



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Segunda-feira, 31 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1444

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	2
Atos Administrativos	2
Outros atos administrativos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: www.meridiano.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: www.camarameridiano.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 31 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1444

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 197/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023

(Dispõe de nomeação de servidor municipal para exercer funções relacionadas ao Fundo Social de Solidariedade)

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

NOMEIA, a partir desta data, a senhora **MARLUCIA PEREIRA DOS ANJOS VENTURE**, portadora do RG. nº 22.***.***-4 e do CPF/MF. nº 133.***.***-81, lotada no cargo em Comissão de "DIRETOR DE PROJETO SOCIAL/EDUCACIONAL", para exercer funções de Presidente do Fundo Social de Solidariedade, **sem remuneração**.

Registre-se. Publique-se e de Ciência.

Meridiano, 31 de julho de 2023.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio de Portarias, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume junto ao Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Outros atos oficiais

ERRATA

Na publicação de 28 de julho de 2023, edição nº 1443A, pág. 04, referente a publicação da Portaria nº 196/2023, no inciso XIV:

Onde se lê: XIV - Fica suspensa eventuais contratações a qualquer título, de ERGG e ECL, pelo prazo que durar as investigações, para fins de garantir o bom andamento das instruções processuais. Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos.

Lê - se: XIV - Fica suspensa eventuais contratações a qualquer título, de **ERBG e ECL**, pelo prazo que durar as investigações, para fins de garantir o bom andamento das instruções processuais. Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos.

Meridiano, 31 de julho de 2023.

Fabio Paschoalinoto
Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº 198/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

(Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de eventual cometimento de ato ímprobo em razão do possível prejuízo ao erário decorrente de gastos excessivos de combustíveis incompatíveis com a quilometragem rodada, bem como possíveis existências de crimes contra à Administração Pública).

FÁBIO PASCHOALINOTO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento deste Poder Executivo, por meio de investigações preliminares realizada pelo Poder Legislativo, notícia de que entre o exercício de 2021/2022 e 2023, há indícios de que estariam ocorrendo gastos excessivos de combustíveis, em teses incompatíveis com a quilometragem rodadas por veículos da Municipalidade, principalmente diante da proximidades de datas dos abastecimentos e a pouca quilometragem rodada, cujos fatos estariam ocorrendo em um fornecedor específico, além de possíveis crimes contra à Administração Pública;

CONSIDERANDO que as supostas excessividades e eventuais crimes, teriam ocorrido nos procedimentos de requisições, que podem estar chancelados pelos cupons fiscais e demais documentos que compõe o empenho, até a efetiva liquidação, tudo a ocasionar prejuízo consideráveis ao erário público;

CONSIDERANDO que tais fatos são de natureza grave, e que há necessidade de se investigar se há servidores envolvidos, eventuais valores do dano ao erário, eventuais conluios, eventual participação da empresa fornecedora, para fins de puni-los em âmbito administrativo;

CONSIDERANDO possíveis infringências aos princípios de honestidade, moralidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições públicas, a ensejar condutas tipificadas na Lei de Improbidade Administrativa, Lei Anticorrupção, que poderá dar ensejo a Ações Cíveis Públicas, a tutelar a condenação dos envolvidos.

CONSIDERANDO que o Administrador Municipal não pode ficar à mercê dessas condutas incompatíveis a moralidade administrativa, sendo dever instaurar procedimento de sindicância.

RESOLVE:

I - Fica instaurada uma Sindicância Administrativa objetivando apurar responsabilidades a quem deu causa às irregularidades dos atos, nomeando, para tanto, os servidores municipais **MARIA ANGÉLICA COTRIM BRASIL**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Segunda-feira, 31 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 1444

Página 3 de 3

VIEIRA, Procuradora Jurídica, **LUCAS FRANCO HIGINO MICAS**, auxiliar de serviços administrativos, e **MARCELO RIZZATO**, digitador, sob a Presidência da Primeira, com assistência jurídica da Dr. Graziela Calegari de Souza, Procuradora Jurídica do Município, OAB/SP nº 243.646, para apuração dos fatos noticiados;

II - A Comissão de Sindicância deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (TRINTA) dias, impreterivelmente.

III - Os servidores nomeados para esse mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais da Prefeitura Municipal, para a missão que lhes foi confiada, conferindo-lhes remunerações gratificadas descritas no Estatuto do Servidor do Município de Meridiano durante o período de investigação;

IV - Para que os trabalhos sejam realizados com transparência, a Comissão de Sindicância deverá ouvir todos os envolvidos nos procedimentos, convocando-os, ou convidando-os, se o caso, além de outras que a Comissão entender como necessário;

V - Junte-se ao procedimento cópias arquivadas no Setor de Licitações e Contratos referente aos procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2021/2022 e 2023 cuja vencedora fora a empresa **RSMAP-LTDA**, bem como junte-se aos autos prontuário funcional de todos os servidores que laboram ou laboraram no Setor;

VI-- Solicite-se às cópias de todos os empenhos e demais documentos anexos que foram devidamente liquidados para empresa RSMAP- LTDA, nos exercícios investigados;

VII- Junte-se aos autos cópias de todos as requisições e cupons fiscais dos exercícios investigados;

XI- Solicite-se informações junto aos servidores que frequentemente realizavam os abastecimentos e trabalham com os veículos, sobre médias KM/ rodado por litro de combustível;

X- Encaminhe-se cópia da presente sindicância ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- Unidade Regional de Fernandópolis, aos autos do TC-003917.989.22(contas do exercício de 2022) e TC-004363.989.23 (contas do exercício de 2023) para realização de investigação paralela;

XI- Envie-se cópia do presente procedimento à 5º Promotoria da Comarca de Fernandópolis, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Delegacia da Polícia Federal em Jales (dentro da competência federal em havendo verbas federais), para se for o caso, tomadas de providências cabíveis, ficando desde já a Procuradoria do Município, dentro de suas atribuições legais, autorizada a ingressar em eventuais lides no sentido de comungar com as investigações.

XIV- Fica suspensa eventuais contratações a qualquer título, de **ERBG e ECL**, pelo prazo que durar as investigações, para fins de garantir o bom andamento das instruções processuais, vez que há indícios de envolvimento dos mesmos na relação fática. Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos.

Prefeitura Municipal de Meridiano, 31 de julho de 2023.
Registre-se. Afixe-se. Dê ciência e cumpra-se.

FABIO PASCHOALINOTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Setor Municipal de Assessoria, com afixação nos lugares públicos de costume e dado ciência aos servidores nomeados pela presente Portaria, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
Assessor Geral de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 059/2023**

O Município de Meridiano/SP, torna público aos interessados a realização de Pregão Eletrônico nº 009/2023, objeto do Processo nº 059/2023. Tipo: menor preço unitário. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP**. A sessão do pregão dar-se-á no dia 15 de agosto de 2023, às 09h00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico <http://servidor.meridiano.sp.gov.br:8079/comprasedital/>. O Edital Completo poderá ser retirado através do site <https://meridiano.sp.gov.br/pregao-eletronico/> e maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano-SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Meridiano/SP, 28 de Julho de 2023.

Fábio Paschoalinoto
Prefeito Municipal.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4a7c-ca95-4703-0bbf

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1444, ano IX, veiculado em 31 de julho de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NATALIA DOS SANTOS (CPF ***021418**) em 31/07/2023 às 16:30:25 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 | presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4a7c-ca95-4703-0bbf>